

Art. 1º - Declarar CANCELADA a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em função da determinação judicial exarada em 10/10/2013 no Agravo de Instrumento nº 0060991-20.2013.4.01.0000/DF, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, e tornada sem efeito através de despacho, em 23/12/2013, da mesma autoridade judicial em favor da contribuinte LUPATECH S/A, CNPJ 89.463.822/0004-65.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/Sorocaba nº 74, de 10 de julho de 2013, publicada no DOU de 12 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica LINOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ nº 46.840.443/0001-91, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 - CEP: 18013-565 - Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MIYOKO SATO
Chefe do Secat
Substituta

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303 de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/Sorocaba nº 74, de 10 de julho de 2013, publicada no DOU de 12 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303 de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º e 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com o seu art. 7º, a pessoa jurídica VALDEMIR MORAIS COSTA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 74.368.663/0001-08, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do PAEX ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha PAEX.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 - CEP 18013-565 - Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data da sua publicação.

MIYOKO SATO
Chefe do Secat
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Prorroga prazo para Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (RE-DEX).

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência conferida pelo artigo 301 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e pela Instrução Normativa nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e, ainda, à vista do que consta do processo nº 10909.002476/2007-90, declara:

Art. 1º Fica prorrogado, até 26 de fevereiro de 2016, o prazo de autorização para que a empresa ITAZEM LOGÍSTICA PORTUÁRIA S/A, CNPJ nº 07.156.970/0001-20, opere, em suas instalações situadas na Av. Teporiti, nº 876, Bairro Cordeiros, Itajaí (SC), como Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (REDEX), de uso coletivo, com serviço de fiscalização aduaneira prestado em caráter permanente.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas no Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 55, de 15 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 17/12/2009.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO CESAR MOSCATTO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Desabilita, a empresa que menciona, a operar o Regime de Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul).

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e, considerando o pedido formulado pela interessada com base no artigo 15 da IN/SRF nº 476, de 13 de dezembro de 2004, constante no processo nº 15165.002189/2008-25, declara:

Art.1º DESABILITADA a empresa UNIFY-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORAMAÇÃO LTDA (atual denominação de Siemens Enterprise Communications-Tecnologia da Informação e Comunicações Ltda), CNPJ nº 67.071.001/0001-06, para operar o Regime de Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul), sendo extensivo a todos os seus estabelecimentos, em razão de mudança em suas atividades.

Art.2º A desabilitação de que trata este Ato é válida para despachos de importação, exportação e trânsito aduaneiro realizados em qualquer local alfandegado do território nacional.

Art.3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIA REGINA LEÃO N. TOMAZ

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 5, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional substituto eventual, designado pela Portaria nº 670 de 20/12/2013, publicada no DOU de 23/12/2013 e no DOU de 24/12/2013 (retificação), resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, da Portaria nº 226 de 18 de dezembro de 2013 e da Portaria nº 524 de 19 de dezembro de 2013, os Termos de Compromisso relacionados a seguir:

Proponente	Funcional Programática	Valor de Repasse da União	Valor de Contrapartida do Proponente	Número da Proposta/Plano de Trabalho	Data da assinatura
Macambira	15.244.2029.7K66.7016	R\$ 195.000,00	R\$ 5.000,00	042916/2013	31/12/2013
Guaraçá	15.244.2029.7K66.0035	R\$ 200.000,00	R\$ 5.000,00	089455/2013	31/12/2013

Art. 2º Deverá a execução de cada objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integram.

Art. 3º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas na Portaria MI nº 507, de 30 de agosto de 2012, alterada pela Portaria MI nº 541, de 19 de setembro de 2012, bem como dos pré-requisitos estabelecidos em cada Termo de compromisso.

Art. 4º O prazo de execução do objeto será de acordo com o consignado no Plano de Trabalho, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CARVALHO DE SANT'ANA
Secretário Eventual
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º do Decreto nº 6.218 de 04 de outubro de 2007, e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º - Aprovar Consulta Prévia da empresa EGCEL - Comercial, Formuladora, Importadora e Exportadora de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 05.282.374/0001-92, objetivando a implantação de uma fábrica de formulação de combustíveis líquidos, gasolina "A" e de óleo diesel, localizada no município de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 2º - Determinar, observado o disposto no parágrafo 3º do art.22 do mesmo diploma legal, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA BEZERRA MELLO
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

MERYAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 216, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Rio Grande do Norte, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial.

A MINISTRA DE ESTADO DA JUSTIÇA, Interina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a operação da aviação da Força Nacional, por ora desenvolvida no Estado do Rio Grande do Norte, em auxílio ao governo estadual, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado supramencionado, conforme Ofício nº 0217/2013-GE, de 18 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 2.683, de 01 de agosto de 2013, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta, para atuar no apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos de segurança pública, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como per-



missão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCIA PELEGRINI

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas em consonância com o Plano Estratégico de Fronteiras.

A MINISTRA DE ESTADO DA JUSTIÇA, Interina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado do Amazonas, solicitando a permanência da Força Nacional de Segurança Pública para atuação em apoio às atividades dos órgãos do Sistema de Segurança Pública no Amazonas, nas ações de preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, por meio de ações de polícia, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas, conforme solicitação contida no OFÍCIO Nº 201/2013 - GE, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, a partir da data de vencimento da Portaria nº 2.436, de 02 de julho de 2013, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, por meio de ações de polícia, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do referido Estado.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCIA PELEGRINI

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério de Minas e Energia, no Estado do Maranhão.

A MINISTRA DE ESTADO DA JUSTIÇA, Interina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Ministro de Estado de Minas e Energia, EDISON LOBÃO, conforme solicitação contida no Aviso Ministerial nº 9/2014/GM-MME, de 7 de janeiro de 2014, o qual solicita o emprego da Força Nacional de Segurança Pública para assegurar as condições de segurança na substituição das torres danificadas e a recomposição do sistema elétrico no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Maranhão, em caráter episódico e planejado, a partir de 11 de janeiro de 2014, e até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta, para o fim de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública dos órgãos envolvidos na substituição das torres danificadas e a recomposição do sistema elétrico no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão do órgão solicitante, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA PELEGRINI

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.001048/2004-40.
Representante: Abimaq - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

Representadas: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN; Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.
PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 17 de janeiro de 2014

Nº 75 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.009606/2013-58. Requerentes: Smiles S.A. e Netpoints Fidelidade S.A. Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno e Luís Cláudio Nagalli G. de Camargo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Em 20 de janeiro de 2014

Nº 85 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.000204/2014-79. Requerentes: Astrazeneca PLC e Bristol - Myers Squibb Company. Advogados: Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Patricia Bandouk Carvalho e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 88, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7375 - DPF/UDI/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO JARDINS BARCELONA, CNPJ nº 05.472.037/0001-36 para atuar em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 119, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10181 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LUPO S.A., CNPJ nº 43.948.405/0001-69 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 132, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10099 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 14.966.650/0001-09, sediada em Tocantins, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
60 (sessenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 139, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10770 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SELFSEG - ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA ME, CNPJ nº 09.192.749/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 9/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 151, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9082 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SVS SISTEMA DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 15.615.069/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 55/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 429- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ALEJANDRO SEBASTIAN YUGAR RODRIGUEZ - V199661-9, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 1 de agosto de 1991, filho de Javier Enrique Yugar Larrea e de Maria Antonieta Roxana Rodriguez de Yugar, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.009105/2013-89);

FABIO JAVIER MOSZKOWICZ - V139332-R, natural da Argentina, nascido em 8 de outubro de 1970, filho de Elias Gregorio Moszkowicz e de Celia Ines Altman, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.002187/2013-00);

JOSHUA ONOME IMONIANA - V007757-U, natural da Nigéria, nascido em 25 de março de 1957, filho de Peter Imoniana e de Maria Imoniana, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.074831/2011-18);

LU KUN CHANG, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se LUCIO LU KUN CHANG - V169925-J, natural da China (Taiwan), nascido em 6 de abril de 1965, filho de Lu Kou e de Lu Tseng Feng Yin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.065594/2013-58);

OLEG IOSIFOVICH DAVID MARTINEZ - V047130-D, natural da Ucrânia, nascido em 10 de julho de 1952, filho de Iosif Sabatovich e de Olga Sabatovich, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.030006/2011-67) e

PEDRO JAVIER YUGAR RODRIGUEZ - V202836-8, natural do Peru, nascido em 5 de setembro de 1987, filho de Javier Enrique Yugar Larrea e de Maria Antonieta Roxana Rodriguez de Yugar, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.007753/2013-09).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria SE n. 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE n. 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, em conformidade com os artigos 111, e 116, ambos da Lei n. 6.815/80, regulamentada pelo Decreto n. 86.715/81, e tendo em vista o que consta do processo n. 08124.002429/2012-99, resolve

Nº 422 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a TERESA ANGELA CHANG, natural da Argentina, nascida em 5 de junho de 1998, filha de Chang Yi Te e de Tsai Chiu Ying, residente no Estado de Minas Gerais, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil, até , a fim de que, até 5 de junho de 2018.